



LEI COMPLEMENTAR Nº 286, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1999

Reclassifica para S.2-Uso Estritamente Residencial área do Jardim Paulista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de outubro de 1999, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - É reclassificada, de S.3-Uso Residencial para S.2-Uso Estritamente Residencial do Plano Diretor Físico-Territorial (Lei nº 2.507, de 14 de agosto de 1.981), a área assinalada na planta integrante desta lei complementar, localizada no Jardim Paulista.

Parágrafo único - Os lotes com frente para a Avenida Marginal permanecem integrando o Setor S.3-Uso Residencial.

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HAÓDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e nove.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

